**AVISO DE LICITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 088/2022.**

**RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LOCAIS (LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de **mecânica pesada, por hora trabalhada** para manutenção e recuperação de ônibus, vans e ambulâncias da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

A realização do pregão presencial será no dia: **30/09/2022** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min.

As autenticações poderão ser realizadas por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 15 de setembro de 2022.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Municipal**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n°.: 088/2022.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná

ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2022** a partir das 09h00min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para a contratação de empresa especializada em serviços de **mecânica pesada, por hora trabalhada** para manutenção e recuperação de ônibus, vans e ambulâncias da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL,** localizada à Rua Paraná nº. 983, iniciando-se ás **09h30min** do dia **30/09/2022.**

**I - DO OBJETO**

01 - A presente licitação tem por objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de **mecânica pesada, por hora trabalhada** para manutenção e recuperação de ônibus, vans e ambulâncias da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, nas condições estipuladas no Anexo I.

02 - O valor total estimado para tal contratação será de **R$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais).

03 - Os serviços a serem executados são os seguintes: são montagem, desmontagem, regulagem e revisão de: cubo dianteiro e traseiro, suspensão, molejos, soldas e tornos, câmbio, diferencial, motor, turbina, bomba injetora, bicos injetores, injeção eletrônica, transmissões, embuchamento, sistema hidráulico (bombas, cilindros), freios, amortecedores, horímetros, alinhamento, balanceamento, usinagem de motor e camisas e cabeçotes dos veículos, cardans, bombas d’água, radiadores, serviços de raster com mapeamento e outros.

04 - O fornecedor dos serviços deverá disponibilizar atendimento em até 02 (duas) horas após solicitação do Secretario de Transportes e Viação, correndo por conta da empresa as despesas com deslocamento, alimentação, funcionários e hospedagem.

05 - Para inicio de cada serviço a empresa vencedora deverá fornecer um “pré orçamento” no qual deverá constar a quantidade estimada de horas que serão gastas para realização dos mesmos. Somente após a aprovação deste pré orçamento pelo Secretario de Transportes e Viação é que será emitida a autorização para iniciar os serviços.

06 - A estimativa de horas deverá ser baseada na tabela/manual de cada veículo.

**07 - O responsável pelo acompanhamento e esclarecimento de dúvidas sobre os serviços será o senhor Alcídio Balduíno de Souza Junior (43)3551-2499.**

II – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços relacionados no objeto deste edital constarão de:
2. Mão de obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
3. Os serviços deverão ser executados diretamente pela licitante vencedora, não podendo serem cedidos ou sublocados a terceiros, exceto os serviços de retífica, ou outro similares, desde que expressamente autorizados pela Prefeitura;
4. Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada, devendo a mesma possuir instalações com área mínima de 700m.² com capacidade de atendimento para no mínimo 05 (cinco) máquinas pesadas, **aparelhamento técnico para testes, diagnósticos e limpeza de bicos injetores e opacímetros** para testes necessário para a perfeita execução dos trabalhos;
5. Os serviços a serem executados serão solicitados pela Prefeitura de acordo com a necessidade, por meio de emissão de “Autorização de Serviço”, do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação dos veículos a receber os serviços;
6. Os veículos a serem reparados e consertados deverão permanecer abrigados em instalações da contratada.

**III - DA PARTICIPAÇÃO**

01. **Somente poderão participar do lote 003 desta licitação MEI, ME E EPP** **LOCAIS** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

02. Para esta licitação adotar-se-á a **RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (LOTE 02)** dos bens divisíveis para a **disputa exclusiva entre MPE LOCAIS**. Os lotes/itens que terão esta condição de disputa estão assim identificados no ANEXO I. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, III da L.C. 123/2006.

03.Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE **que sejam sediadas local**, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

04. Para fins da aplicação do artigo 48, Parágrafo 3.º da L.C. 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

**04. Em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para conserto/reparos dos veículos) e da racionalidade, somente serão habilitados os licitantes que a empresa (matriz ou filial) esteja localizada dentro do perímetro urbano do Municipio de Ribeirão do Pinhal.**

IV - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.

c)A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados**.

02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**VI – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

**A Nota Fiscal dos serviços realizados para a Secretaria de Saúde deverão ser faturados em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.654.201/000-87- RUA PARANÁ 940 – CENTRO. E os da Secretaria de Educação em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Rua Paraná – 983 – Centro – CNPJ 76.968.064/0001-42.**

**VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **no** Envelope nº. 02;

02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **ENVELOPE Nº 01**  - Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr  - Pregão Presencial:- nº 087/2022.  - Empresa: ...........................................................  - CNPJ: ................................................................  - Endereço: ..........................................................  **PROPOSTA** | **ENVELOPE Nº 02**  - Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr  - Pregão Presencial:- nº. 087/2022  - Empresa: ........................................................  - CNPJ: .............................................................  - Endereço:.......................................................  **DOCUMENTAÇÃO** |

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
2. Número do processo e do Pregão;
3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
4. **Marca dos produtos/serviços;**
5. **A proposta deverá conter os dados d**a Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail, telefone**, banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato; endereço completo para envio do contrato (caso seja vencedora);**
6. Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
7. No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada à isenção do ICMS, acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
8. O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
9. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
10. **Prazo de início dos serviços:** de imediato a contar da assinatura do contrato e autorização de serviços.

**VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. O Envelope **"Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a ultima alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

g) Documento de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s);

h) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
4. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
5. Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
6. Alvará de funcionamento;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8. Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de MEI, ME e EPP, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

**1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

1.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias;**

1.3.2 A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

**1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do **Anexo II**;

b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo II.**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

**IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

1. Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
   1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
   2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo II.**

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

1. Substituição e apresentação de documentos, ou.

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

1. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**XI - DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Fornecimento.

Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

01) - Fica dispensada a caução.

02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.

04). Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.

05) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.

07). Integram o presente Edital:

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO I | Memorial Descritivo |
| ANEXO II | Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade. |
| ANEXO III | Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento |
| ANEXO IV | Minuta de Contrato |

08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 15 de setembro de 2022.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Oficial**

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

**LOTE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR MÁXIMO R$ 99.000,00**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | UNIT | TOTAL |
| 01 | 1100 horas | **Serviço de manutenção mecânica de veículos da linha pesada.** Os serviços a serem executados são montagem, desmontagem, regulagem e revisão de: cubo dianteiro e traseiro, suspensão, molejos, soldas e tornos, câmbio, diferencial, motor, turbina, bomba injetora, bicos injetores, injeção eletrônica, embuchamento, juntas homocinéticas e semieixos sistema hidráulico (bombas, cilindros), freios, amortecedores, horímetros, alinhamento, balanceamento, usinagem de motor, camisas e cabeçotes dos veículos, cardans, bombas d’água, radiadores, serviços de raster com mapeamento e outros.  **VEÍCULOS**  AHP-1401 MICROONIBUS MERCEDES BENZ/608 ANO 1978  ARK-2561 – MICRO ÔNIBUS IVECO 2009  ARL-7646 ONIBUS M. BENZ/MASC.OF 1318 PAS/ONIBUS ANO 2009  ARL-2617 ONIBUS M.BENZ/MASC OF 1318 ANO 2009  ASD-9331 ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 ESC ANO 2009  AUC-4514 ONIBUS VW/15-190 EOD ANO 2011  AUC-4518 ONIBUS 70C16 PAS/ONIBUS ANO 2011  AXD-0984 ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 ESC PAS/ONIBUS ANO 2013  BBD-2238 ONIBUS RURAL ESCOLAR MERCEDES 1519 PAS/ONIBUS ANO 2016  BBS-0829 ÔNIBUS VOLARE V8L 2017/2018  BBS-5065 – VAN RENAULT MASTER MART L3 2017/2018  BXB-5196 ÔNIBUS MERCEDES BENZ/370 ANO 1992  BEK 1I47 ÔNIBUS | 90,00 | 99.000,00 |
|  |  | TOTAL |  |  |

**LOTE 02 – SECRETARIA DE SAÚDE - VALOR MÁXIMO R$ 69.720,00**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | UNIT | TOTAL |
| 01 | 664 horas | **Serviço de manutenção mecânica de veículos da linha pesada.** Os serviços a serem executados são montagem, desmontagem, regulagem e revisão de: cubo dianteiro e traseiro, suspensão, molejos, soldas e tornos, câmbio, diferencial, motor, turbina, bomba injetora, bicos injetores, injeção eletrônica, embuchamento, juntas homocinéticas e semieixos sistema hidráulico (bombas, cilindros), freios, amortecedores, horímetros, alinhamento, balanceamento, usinagem de motor, camisas e cabeçotes dos veículos, cardans, bombas d’água, radiadores, serviços de raster com mapeamento e outros.  **VEÍCULOS**  ALS-0332 AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ESP/CAMION ANO 2004  ASD-7351 ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ON PAS/ONIBUS ANO 2009/2010  ASE-1593 MICRO ONIBUS M.BENZ/608 PAS/MICROO. ANO 2009  AYQ-9610 AMBULÂNCI CITROEN CITROEN/JUMPER. PAS/MICRO. ANO 2014  AYQ-4410 MICRO ONIBUS MARCOPO VOLARE W9 ON ANO 2014/2015  AZL-8175 AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALLT ESP/CAMION ANO 2015/2016  AZM-9642 AMBULANCIA RENAULT MASTER ALLT AMB. ANO 2015/2016  BAC-7824 MICRO ONIBUS 729 MARCOPO VOLARE V8L ON ANO 2015/2016  NBH-3694 ONIBUS VOLVO-B10M /810M PAS/ONIBUS ANO 1989/1990  BBU 7893 AMBULANCIA  BCL 8350 AMBULANCIA 2018/2019  BCL 9476 MICRO-ONIBUS  BCW 3F15 ONIBUS IVECOCOMIL 2018/2019  BDA 5A22 AMBULANCIA PEUGEOT PARTINER 2018/2019  BDF4H 19 VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 2019/2019 | 105,00 | 69720,00 |
|  |  | Total |  |  |

**OBS: O SERVIÇO REFERENTE AO LOTE 02 QUANDO SOLICITADOS DEVERÃO SER FATURADOS EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87- RUA PARANÁ 940 – CENTRO.**

**LOTE 03 – SECRETARIA DE SAÚDE (RESERVA DE COTA PARA MPE) - VALOR MÁXIMO R$ 56.280,00**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | UNIT | TOTAL |
| 01 | 536 horas | **Serviço de manutenção mecânica de veículos da linha pesada.** Os serviços a serem executados são montagem, desmontagem, regulagem e revisão de: cubo dianteiro e traseiro, suspensão, molejos, soldas e tornos, câmbio, diferencial, motor, turbina, bomba injetora, bicos injetores, injeção eletrônica, embuchamento, juntas homocinéticas e semieixos sistema hidráulico (bombas, cilindros), freios, amortecedores, horímetros, alinhamento, balanceamento, usinagem de motor, camisas e cabeçotes dos veículos, cardans, bombas d’água, radiadores, serviços de raster com mapeamento e outros.  **VEÍCULOS**  ALS-0332 AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ESP/CAMION ANO 2004  ASD-7351 ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ON PAS/ONIBUS ANO 2009/2010  ASE-1593 MICRO ONIBUS M.BENZ/608 PAS/MICROO. ANO 2009  AYQ-9610 AMBULÂNCI CITROEN CITROEN/JUMPER. PAS/MICRO. ANO 2014  AYQ-4410 MICRO ONIBUS MARCOPO VOLARE W9 ON ANO 2014/2015  AZL-8175 AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALLT ESP/CAMION ANO 2015/2016  AZM-9642 AMBULANCIA RENAULT MASTER ALLT AMB. ANO 2015/2016  BAC-7824 MICRO ONIBUS 729 MARCOPO VOLARE V8L ON ANO 2015/2016  NBH-3694 ONIBUS VOLVO-B10M /810M PAS/ONIBUS ANO 1989/1990  BBU 7893 AMBULANCIA  BCL 8350 AMBULANCIA 2018/2019  BCL 9476 MICRO-ONIBUS  BCW 3F15 ONIBUS IVECOCOMIL 2018/2019  BDA 5A22 AMBULANCIA PEUGEOT PARTINER 2018/2019  BDF4H 19 VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 2019/2019 | 105,00 | 56.280,00 |
|  |  | Total |  |  |

**OBS: O SERVIÇO REFERENTE AO LOTE 03 QUANDO SOLICITADOS DEVERÃO SER FATURADOS EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87- RUA PARANÁ 940 – CENTRO.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**FONE:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL:**

**Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2022**

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de **mecânica pesada, por hora trabalhada** para manutenção e recuperação de ônibus, vans e ambulâncias da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 088/2022, instaurado por este município, que:

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA

(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº.............................., com sede na ....................................., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)............, portador da cédula de identidade RG nº............................., expedida pela ..........................., ***outorgando-lhe plenos poderes*** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 088/2022 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º**

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,.

 O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**,brasileiro**,** casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito sob CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de **mecânica pesada, por hora trabalhada** para manutenção e recuperação de ônibus, vans e ambulâncias da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, nas condições estipuladas no Anexo I, obrigando-se a **CONTRATADA** executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos serviços constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 088/2022 lote 00, a qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal. A execução dos serviços do objeto proposto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes. Os valores selecionados mais vantajosos para administração poderão ser atualizados conforme índice de atualização monetária do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), caso ocorra depreciação valorativa injustificada**, mas sempre tendo como valor base a proposta inicial vencedora, a cada período de 12 (doze) meses, durante a vigência dos contratos e seus aditivos, se houver.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

**A Nota Fiscal dos serviços realizados para a Secretaria de Saúde deverão ser faturados em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.654.201/000-87- RUA PARANÁ 940 – CENTRO. E os da Secretaria de Educação em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Rua Paraná – 983 – Centro – CNPJ 76.968.064/0001-42.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária do Departamento ou Secretaria responsáveis pela requisição do(s) Lote (s) ganhos pela **CONTRATADA.**

1780-103/1790-104/1800-107/2100-103/2110/104/2120-107/2220-103/2230-104/2240-107/2250-1013/2400-103/2410-104/2420-107-3390390000.

2680-303-3390390000.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes, e de acordo com a cláusula quarta;
2. A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
4. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
5. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônica/Fatura/ Boletos devidamente atestadas nos prazos fixados;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) Prestar os serviços conforme os descritos nas Autorizações, nos quantitativos; prazos e garantia prevista na proposta de preços conforme definidos neste Edital e em consonância com o objeto e descritivos dos mesmos;

c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e/ou execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos produtos que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

h) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

i) Disponibilizar atendimento em até 02 (duas) horas após solicitação do Secretario de Transportes e Viação, correndo por conta da empresa as despesas com deslocamento, alimentação, funcionários e hospedagem se necessário;

j) Emitir um “pré orçamento” no qual deverá constar a quantidade estimada de horas que serão gastas para realização dos mesmos. Somente após a aprovação deste pré orçamento pelo Secretario de Transportes e Viação é que será emitida a autorização para iniciar os serviços;

k) Os serviços deverão ser executados diretamente pela contratada, não podendo serem cedidos ou sublocados a terceiros, exceto os serviços de retífica, ou outro similares, desde que expressamente autorizados pela Prefeitura;

l) Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada, devendo a mesma possuir instalações com área mínima de 700m.² com capacidade de atendimento para no mínimo 05 (cinco) máquinas pesadas, aparelhamento técnico para testes, diagnósticos e limpeza de bicos injetores e opacímetros para testes necessário para a perfeita execução dos trabalhos;

m) Os veículos a serem reparados e consertados deverão permanecer abrigados em instalações da contratada;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos.

**CLAUSULA OITAVA: Da Fiscalização**

A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida pelo **senhor Alcídio Balduíno de Souza Junior, Secretário de Transportes e Viação**.

A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar os serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;

b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;

d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais produtos e/ou equipamentos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**01 -** A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A recusa no fornecimento do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25 % sobre o valor total da ata que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A presente Ata poderá ser renunciada, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

A presente Ata também poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 088/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| **- Prefeito Municipal -** | **ASSINATURA DA CONTRATADA** |